



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3139

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Altera o anexo IV da Lei nº 2897 instituindo no Calendário de Eventos e Festas do Município o Dia Municipal de Conscientização do Autismo.

Art.1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 2897, de 26 de dezembro de 2011, instituindo no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art.2º. O Anexo IV da Lei nº 2897, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

AS ATIVIDADES QUE ESTIMULEM PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER E RELACIONADAS À SAÚDE

MÊS	DIA SEMANA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
(...)	(...)	(...)
ABRIL	02	DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.
(...)	(...)	(...)

Art.3º. São objetivos do Dia Municipal de Conscientização do Autismo:

- I - Divulgar ações voltadas à conscientização da população sobre o tema;
- II - Promover campanhas educativas que visam eliminar a discriminação e o preconceito;
- III - Ampliar medidas de inclusão social e a participação comunitária dos autistas.

Art.4º. No Dia Municipal de Conscientização do Autismo os órgãos do município, incluindo a Câmara Municipal poderão realizar, entre outras, as seguintes ações:

- I - Palestras com o objetivo de conscientizar a população e eliminar a discriminação;
- II - Ação permanente de comunicação de âmbito municipal sobre o autismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

III - Cursos de capacitação para professores, servidores públicos e pais, para melhor se relacionarem com os portadores de Transtorno do Espectro Autista.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 17 de dezembro de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo